



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
7ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: DRA. MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA**



**Lei de Criação: Lei 5.633 de 02/12/1970  
Data da instalação: 06/11/1972**

**Jurisdição: Belo Horizonte**

**Editais de Correição publicados no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/08/2010, p. 2.  
ATA DE CORREIÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 08 horas do dia trinta e um de agosto de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 - 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, **Dra. Maria Cristina Diniz Caixeta**, Titular da Vara desde 20/02/2004; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Andréa Rodrigues de Moraes**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Salvador Alberto Amormino; pelos servidores Alessandra Carvalho de Freitas Neves, Ana Maria Alves Pereira, Joana Schubert da Cunha Mello, José Neuilton dos Santos, Marcos Lara Milanezi, Renato Castro Rebello, Sônia Maria Martins Guedes, Suely Nunes de Sá e Walkíria de Fátima Martins Magalhães (servidora mais antiga desta Vara, com ingresso nesta Justiça em setembro de 1981 e lotação na Vara desde janeiro de 1987); pelas estagiárias Laís Machado Santos e Maria Thereza Romanelli Dumont e por Leonardo Pereira Mendes, funcionário da FENEIS. Ausente a servidora Sílvia Domingues Bernardes (em férias regulamentares).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

## **1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.258 (um mil e duzentos e cinquenta e oito) processos distribuídos até a presente data, média de 8,3 (oito vírgula três) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 31/08/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo**: 10/09/2010;
- b) **rito ordinário**: 22/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução**: 04/10/2010.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 229 (duzentas e vinte e nove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 180 (cento e oitenta) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 169 (cento e sessenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 124 (cento e vinte e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 351 (trezentos e cinquenta e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 262 (duzentos e sessenta e dois) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 28 (vinte e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oito) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 57 (cinquenta e sete) autos de processos com carga, das quais 04 (quatro) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 20 (vinte) autos de processos com carga, todas no prazo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 1.064 (um mil e sessenta e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 82 (oitenta e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 195 (cento e noventa e cinco) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.768 (um mil e setecentos e sessenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 863 (oitocentos e sessenta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 87 (oitenta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 776 (setecentos e setenta e seis) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 42 (quarenta e dois) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 863 (oitocentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C, dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 14 (quatorze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 31/08/2010 havia 28 (vinte e oito) processos:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) rito sumaríssimo:** 20 (vinte) processos;
- b) rito ordinário:** 2 (dois) processos;
- c) instrução:** 2 (dois) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 4 (quatro) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01171/10, 01150/10, 01144/10, 01146/10, 01170/10, 01149/10, 01160/10, 01163/10, 01121/10 e 01160/04, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01171/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01150/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01144/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01146/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01170/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01149/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01163/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01160/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01160/04: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 234 (mais de 150 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90211/10, 90210/10, 90209/10, 90128/10, 90219/10, 90214/10, 90212/10, 90120/10, 90121/10 e 90197/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO:** os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00262/09, 00793/10, 01189/09, 00751/09, 01517/09, 00466/08, 01288/09, 00057/00, 00703/10 e 00621/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00262/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 165 (mais de 60 dias) e ausência de juntada da contracapa da carta precatória inquiritória aos autos (f. 96/101), em desacordo ao disposto no artigo 20 do Provimento 01/2008 deste Regional ;

- 01189/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 57 (mais de 30 dias) e f. 76 (mais de 150 dias);

- 00751/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 329 (mais de 30 dias);

- 00466/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 141 (mais de 30 dias) e excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – f. 143 ( mais de 90 dias);

- 00621/10: carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento das partes, em descumprimento à recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00750/08, 01739/09, 00515/08, 00765/10, 00959/09, 01140/08, 00632/09, 01746/09 e 00571/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00750/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 358 (mais de 10 dias);
- 01737/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 82 (mais de 10 dias);
- 00515/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 200 dias) e f. 84 (mais de 150 dias);
- 00959/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 (mais de 150 dias);
- 00632/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 (mais de 150 dias) e f. 31 (mais de 150 dias);
- 00571/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 256 (mais de 10 dias);
- 01140/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 58/59 (mais de 480 dias); ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação das contrarrazões pelo autor acerca do RO interposto (f. 53/55), contrariando o disposto no artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional, e ausência de exame do juízo de admissibilidade do recurso interposto.

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não existir processo algum adiado *sine die*.

Recomenda-se à Secretaria que, caso existam processos adiados *sine die*, seja realizado controle rigoroso, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos a MM. Juíza a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério da Juíza.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 01181/10, 00757/10, 00741/10, 01063/10, 01061/10, 00918/10, 00504/10, 01125/10, 00760/10, 00604/10 e 00920/10.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01125/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 02 (dois) inquéritos judiciais neste ano de 2010, até a presente data, nesta Vara do Trabalho.

Examinaram-se os autos do processo 00877/01.

RESULTADO: o processo encontra-se em ordem.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 02 (duas) ações civis públicas.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 00725/10, 01017/10, 01078/10, 01081/10, 01082/10, 00915/10, 01105/10, 01087/10, 01056/10 e 01100/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01100/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);

- 01105/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se a MM. Juíza que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01343/09, 00013/10, 00008/10, 00155/10, 00742/10, 00062/10, 00705/10, 00496/10, 01090/10, 00048/10 e 00183/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 03 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 31/08/2010:

- a) **rito sumaríssimo**: 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário**: 25 (vinte e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 16 (dezesesseis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 31/08/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 10 (dez) dias (10/09/2010);
- b) **rito ordinário**: 22 (vinte e dois) dias (22/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 34 (trinta e quatro) dias (04/10/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009**: Na correição realizada em 03/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário**: 27 (vinte e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 26 (vinte e seis) dias.

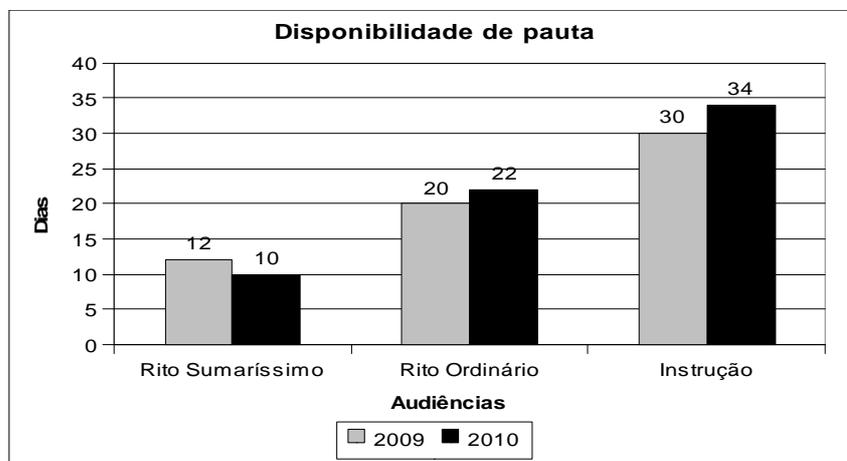
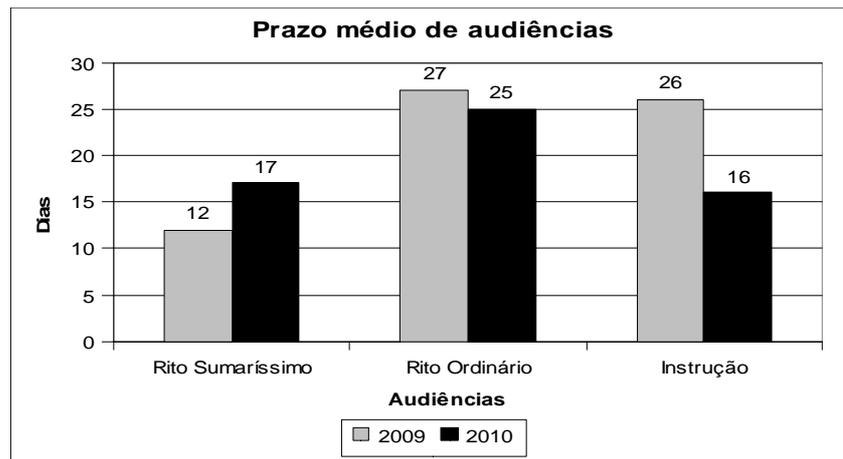
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;  
**c) prosseguimento da instrução:** 30 (trinta) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 553 (quinhentas e cinquenta e três), média de 2,5 (duas vírgula cinco) por dia;  
**b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 262 (duzentas e sessenta e duas), média de 1,2 (uma vírgula duas) por dia;  
**c) decisões na fase de execução:** 101 (cento e uma), média de 0,4 (zero vírgula quatro) por dia;  
**d) total:** 916 (novecentos e dezesseis) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,1 (quatro vírgula um) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	553	2,5
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	262	1,2
<b>Decisões na fase de execução</b>	101	0,4
<b>Total</b>	<b>916</b>	<b>4,1</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – A MM. Juíza desta Vara do Trabalho, em julho de 2010, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 96 (noventa e seis), média de 4,4 (quatro vírgula quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 69 (sessenta e nove), média de 3,1 (três vírgula um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 76 (setenta e seis), média de 3,4 (três vírgula quatro) por dia;
- d) audiências de instrução:** 78 (setenta e oito), média de 3,6 (três vírgula seis) por dia;
- e) total de audiências:** 319 (trezentas e dezenove), média de 14,5 (quatorze vírgula cinco) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	96	4,4
<b>Procedimento comum</b>	69	3,1
<b>Tentativa de conciliação</b>	76	3,4
<b>Instrução</b>	78	3,6
<b>Total</b>	<b>319</b>	<b>14,5</b>

No mês de julho de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 38 (trinta e oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II – B. Foram conciliados 73 (setenta e três) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, no período de 16 a 31/08/2010, nesta Vara do Trabalho, as audiências foram



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h30min (pauta da manhã) e a partir das 13 horas (pauta da tarde). O intervalo entre as audiências foi de 05 (cinco) minutos para as de rito sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. Foram realizadas, em média, 27 (vinte e sete) audiências por dia, considerando a pauta dupla.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 (quinhentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:**

Há auxílio fixo nesta Vara desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/10, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** - Foram recebidos 1.747 (um mil e setecentos e quarenta e sete) processos no exercício de 2009, com média de 7,76 (sete vírgula setenta e seis) por dia útil. A estes somados 245 (duzentos e quarenta e cinco) processos pendentes de 2008 e 11 (onze) sentenças anuladas, totalizaram 2.003 (dois mil e três) processos para solução. O MM. Juiz solucionou 1.769 (um mil e setecentos e sessenta e nove) processos, registrando uma produção total de 88,32% (oitenta e oito vírgula trinta e dois por cento). Do total de processos para solução, 522 (quinhentos e vinte e dois) foram conciliados.

Em relação aos índices apurados no exercício de 2008, foram recebidos 1.619 (um mil e seiscentos e dezenove) processos. A estes somados 221 (duzentos e vinte e um) processos pendentes de 2007 e 13 (treze) sentenças anuladas, totalizaram 1.853 (um mil e oitocentos e cinquenta e três) processos para solução. O MM. Juiz solucionou 1.608 (um mil e seiscentos e oito) processos, registrando uma produção de 86,78% (oitenta e seis vírgula setenta e oito por cento). Do total de processos solucionados, 539 (quinhentos e trinta e nove) foram conciliados.

Verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) no número de processos recebidos e um aumento de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) na produção.

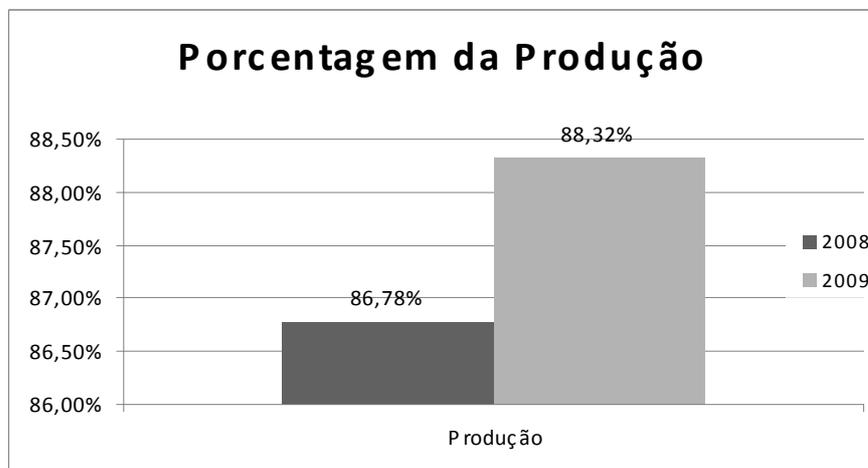
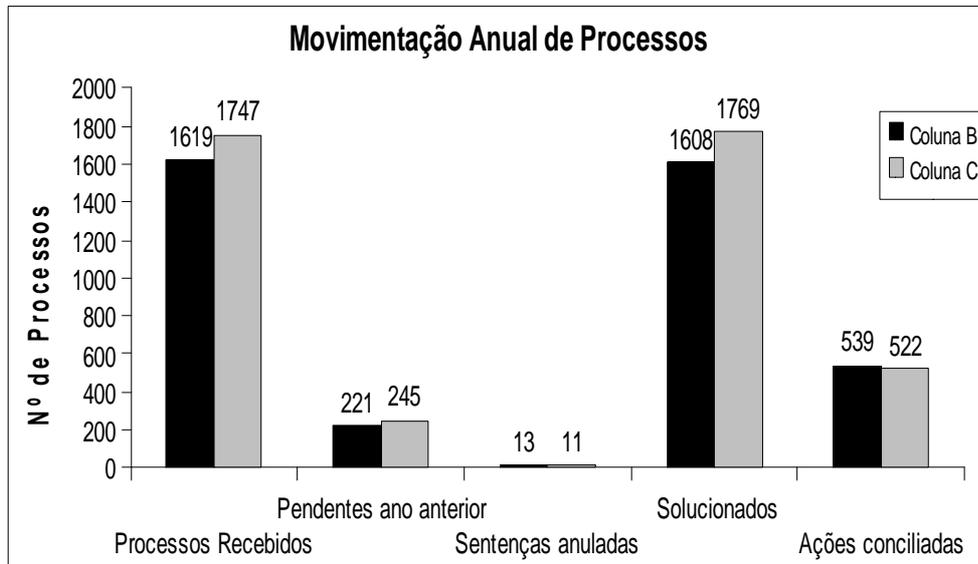
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	1.619	1.747



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos pendentes do ano anterior	221	245
Sentenças anuladas	13	11
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1.853</b>	<b>2.003</b>
Processos Solucionados	1.608	1.769
Ações conciliadas	539	522
Produção	86,78%	88,32%





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**6. ARRECADAÇÃO** - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$ 3.112.138,73	R\$1.795.430,70

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portarias em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que a MM. Juíza emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que, no período das 10 às 10h30min do dia 31/08/2010, foram atendidas 08 (oito) pessoas de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados. Os prazos processuais devem ser observados.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- k) atuada a contracapa dos autos da carta precatória no processo, conforme disposto no artigo 20 do Provimento 01/2008 deste Regional;
- l) cumprido o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional, certificando-se o decurso de prazo.

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Distribuição	Andamento
00708/07	08/06/07	Audiência de Instrução designada para o dia 22/09/10

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exellentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendou: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min do dia primeiro de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Flávio Mário Fonseca e Gilmara Rodrigues Rosa.

**Luiz Otávio Linhares Renault**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**Maria Cristina Diniz Caixeta**  
Juíza do Trabalho Titular

**Andréa Rodrigues de Moraes**  
Juíza do Trabalho Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Salvador Alberto Amormino**

Diretora de Secretaria

Alessandra Carvalho de Freitas Neves

Ana Maria Alves Pereira

Joana Schubert da Cunha Mello

José Neuilton dos Santos

Marcos Lara Milanezi

Renato Castro Rebello

Sônia Maria Martins Guedes

Suely Nunes de Sá

Walkíria de Fátima Martins Magalhães